



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela solicitação e contratação: Arina Maria França

Agente de Contratação: Cleiton César Gomes

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE TELEMEDICINA NO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, de acordo com o Projeto Básico e Demais Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 82.554,60 (Oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA:

Do dia 17/02/2025 até 20/02/2025 às 23:59

DATA JULGAMENTO:

24/02/2025

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacao@anhanguera.go.gov.br ou protocolados diretamente da sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Belchior de Godoy, Centro, Anhanguera.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.301.2023.1.015

Ficha: 324

Sub elemento: 00



Torna-se público que **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará DISPENSA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: Menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE TELEMEDICINA**, de acordo com o Projeto Básico e Demais Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO PROCESSO DE DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seu (s) anexo (s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

2.3.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação tem por finalidade atender as demandas originárias da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a propósito da Construção de uma sala destinada ao atendimento da Telemedicina.

3.2. A presente contratação contemplará o fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra qualificada para a realização do projeto proposto pelo Poder Executivo;

3.3. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECRETO 12.343/2024

O Decreto 12.343/2024 atualizou os valores insculpidos no art.75, inc.I da Lei 14.133/2021, portanto: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4. HABILITAÇÃO

4.1. Da habilitação Jurídica:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



4.2.4. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso *XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7. Certidão de regularidade Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

4.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

4.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.4.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.4.1.1. Os documentos referidos no subitem 4.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste procedimento deverão ser apresentados em até 24 hr após declarado o vencedor do procedimento, sendo que a solicitação será realizada através de e-mail.

4.6. Caso decorra o prazo e a empresa não apresente os documentos, será desclassificada e será concedido o direito ao próximo concorrente, respeitando os valores apresentados.

5. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme levantamento preliminar por parte do Departamento de Engenharia deste Município, estima-se o custo máximo total para a contratação dos serviços desta dispensa de licitação em **R\$ 82.554,60 (Oitenta e Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Prefeitura Municipal de Ananguera/GO – ADM. 2025/2028
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone: (64) 9 9328-0730



6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Projeto Básico e em conformidade com o exigível.

6.2. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

6.3. Após ordenação dos valores em ordem crescente, será divulgado no sítio do município o resultado da análise das propostas, e o vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação conforme edital.

6.3.1. Será declarado vencedor aquele que apresentar o menor valor global.

6.4. Os interessados poderão acompanhar a análise da documentação no dia e horário previsto neste edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço conforme projeto.

7.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

7.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao informado na Planilha Orçamentária.

7.7. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, e deverá conter as informações referentes à empresa, bem como os itens constantes na Planilha Orçamentária;

7.8. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@anhanguera.go.gov.br ou protocolar diretamente na sede do município.

7.8.1. O envio das propostas serão realizados a partir do dia 18/02/2025, até as 23:59 do dia 20/02/2025;

7.9. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

8. PRAZO DE INÍCIO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de **até 03 (três) dias**, após a emissão da Ordem de Serviços.

8.2. Os SERVIÇOS serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



8.3. Os SERVIÇOS serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e nas demais peças Técnicas.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que fazem parte deste projeto básico;
- 10.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal;
- 10.3. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;
- 10.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS;
- 10.5. Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;
- 11.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;
- 11.1.5. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente** devidamente justificado;
- 11.1.6. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;
- 11.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. **Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**;
- 11.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.**
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º\)](#):

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante [\(art. 156, §9º\)](#).

11.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [\(art. 156, §7º\)](#).

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto [na Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#)

11.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157\)](#).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia** prestada ou **será cobrada judicialmente**. [\(art. 156, §8º\)](#).

11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159\)](#).



11.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a ser nomeado através de Portaria acompanhado ainda através do Setor de Engenharia, pelo seu técnico especializado (engenheiro);

12.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

12.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

12.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

12.9. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o período que o procedimento estiver disponível para apresentação de propostas.



13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no momento da publicação do Aviso.

13.2.1. Considerando o prazo para a realização da Vistoria, a Prefeitura de Anhanguera não se responsabilizará caso a empresa opte por fazer a visita no último momento e por motivos de força maior e imprevisível a visita não puder ser realizada.

13.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem 14.1.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

14.12.1. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante;

14.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I – Projeto

14.13.2. Anexo II – Memorial Descritivo.

14.13.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento no inc. XXXIII do art.7º da CF;

14.13.4. Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo

14.13.5. Anexo V – Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital

14.13.6. Anexo VI – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos

14.13.7. Anexo VII – Declaração Microempresa/Empresa Pequeno Porte

14.13.8. Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação

14.13.9. Anexo IX – Declaração de Proposta Econômica.

14.13.10. Anexo X – Orçamento;

14.13.11. Anexo XI – Declaração de Visita Técnica

14.13.12. Anexo XII – Declaração Desistência de Visita Técnica

14.13.13. Anexo XIII – Minuta Contratual;

14.13.14. Anexo XIV – BDI

14.13.15. Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro

14.13.16. Anexo XVI – Memória de Cálculo

14.14. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: licitação.ananguera.go.gov.br assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes;

14.15. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas

Ananguera, 17 de Fevereiro de 2025.

Cleiton César Gomes
Agente de Contratação

Arina Maria França
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

RAMAL DE LIGAÇÃO

DIAGRAMA

QUADRO DE CARGAS											
CONECTIVA	USE										
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
01											
TOTAL											3000

PLANTA BAIXA ANEXO SALA DE TELEMEDICINA ESC: 1/50

LEGENDA	
Interrupção	Interrupção
Tomada baixa	Tomada baixa
Tomada baixa p/ interruptor	Tomada baixa p/ interruptor
Tomada tipo laptop	Tomada tipo laptop
Tomada média	Tomada média
Tomada média p/ filtro	Tomada média p/ filtro
Tomada alta p/ colta	Tomada alta p/ colta
Tomada alta p/ shueteiro	Tomada alta p/ shueteiro
Tomada alta p/ ar condicionado	Tomada alta p/ ar condicionado
Tomada para telefone	Tomada para telefone
Tomada para antena tv	Tomada para antena tv
Tomada para computador	Tomada para computador
Pendente	Pendente
Embutido p/ lâmpada PL 2X	Embutido p/ lâmpada PL 2X
Arandelas h=180cm	Arandelas h=180cm
Embutido p/ lâmpada decorativa	Embutido p/ lâmpada decorativa
Embutido p/ lâmpada mini decorativa	Embutido p/ lâmpada mini decorativa
Luminação embutida no espelho	Luminação embutida no espelho
Espelho jardim lâmpada	Espelho jardim lâmpada
Ar 70	Ar 70
Mini Arandelas h=180cm	Mini Arandelas h=180cm
Interfone	Interfone
Projator no piso	Projator no piso
Luminação em LED embutida	Luminação em LED embutida
Luminação embutida no mármore	Luminação embutida no mármore
Tomada de emergência	Tomada de emergência
Interruptor p/ desligar o interfone	Interruptor p/ desligar o interfone
Projator na cobertura	Projator na cobertura
Arandelas c/ sensor de presença	Arandelas c/ sensor de presença
Ar 111	Ar 111
Projator embutido no pergolado	Projator embutido no pergolado
Lâmpada decorativa RGB	Lâmpada decorativa RGB

ELÉTRICO

TIPO DE OB: ANEXO UBS - SALA DE TELEMEDICINA

ENGENHEIRO DA OBRA: UBS - MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO

PROFESSOR: ANO: 04/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA - GO

AUTORIZADO PELA OBRA: 04/04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: 04/04

TERMINO (CONFORME O CONTRATO): 04/04

TERMINO (CONFORME O CONTRATO): 04/04

DESCRIÇÃO: * Detete Instalação Elétrica ver Arquitetura

ESCALA: DATA: 03/02/2025 DESENHO: RANIELE REVISÃO: 00

INDICADAS

ARMADURA DAS ESTACAS

BLOCO 1025

Planta

Corte

PILARES

DETALHES DAS VIGAS

VIGA BALDRAME

VIGA CINTA

ESQUEMA DA LAJE

BLOCOS E VIGAS ESC: 1/50

PILARES E LAJE ESC: 1/50

ESTRUTURAL

TIPO DE OB: ANEXO UBS - SALA DE TELEMEDICINA

ENGENHEIRO DA OBRA: UBS - MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO

PROFESSOR: ANO: 03/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA - GO

AUTORIZADO PELA OBRA: 03/04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: 03/04

TERMINO (CONFORME O CONTRATO): 03/04

TERMINO (CONFORME O CONTRATO): 03/04

DESCRIÇÃO: * Detete Blocos, Vigas e Estacas ver Arquitetura

ESCALA: DATA: 03/02/2025 DESENHO: Raniele REVISÃO: 00

INDICADAS



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA SALA DE TELEMEDICINA

Obra: Construção da Sala de Telemedicina
Proprietário: Município de Ananguera, Goiás.
Endereço: Av. Belchior de Godoy, s/n, Centro -Ao lado da UBS
Coordenadas: -18.33645183122003, -48.21977117740561
Nº de Pavimento: 1



CONDIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo, compreende as diretrizes para a execução da obra da sala de telemedicina.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que se complementam.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da fiscalização e com autorização por escrito do mesmo. Ficará a empresa executora obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a vistoria correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída. Todo e qualquer dano causado às instalações vizinhas, por elementos ou funcionários da empresa executora, deverá ser reparado sem ônus para o Município. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da empresa, e com as instalações em perfeito funcionamento.

O Responsável Técnico será obrigatoriamente o profissional que acompanhará a obra. A Prefeitura poderá exigir da empresa executora a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pelo Município de Anhanguera no curso obra. Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto. Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT.



Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a empresa executora somente poderá realizá-los após aprovação da especificação correspondente pela Fiscalização.

A Contratada será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

MATERIAIS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar Equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar Semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização de Obras.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.



DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

CONDIÇÕES SUPLENENARES DE CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra. Cabe a Empresa Executora e seus



profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE OBRA

É dever da Empresa Executora deve manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);



Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro. Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados. Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra de um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS

PROJETOS, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA



Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização da Obra, e pelo Contratante. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização de Obras deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta a Fiscalização.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA

A obra deverá ser locada seguindo o projeto. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à FISCALIZAÇÃO, as quais procederão às verificações e aferições que julgar oportunas.

PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA



A placa de obra deverá ser fixada em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação, medindo 1,00 x 1,0 m conforme modelo.

A placa deverá conter a identificação dos responsáveis técnicos (Nome do profissional, Título profissional, N° de registro no CREA, Atividade(s) pela(s) qual (is) é responsável técnico, Nome da empresa que representa (se houver), Número da(s) ART(s) correspondente(s) e dados para contato (Valor da obra, prazo de execução).

RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

A limpeza do terreno deverá ser executada utilizando ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

2. TRANSPORTES

TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

3. SERVIÇOS EM TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.



Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações

ATERRO INTERNO COM APILOAMENTO

O reaterro será totalmente compactado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual aos solos adjacentes.

APILOAMENTO

Deverá ser executado até não ocorrer mais redução do volume de terra. Poderá ser executado adensadores mecânicos.

4. FUNDAÇÕES E SONDAGENS

De modo geral os blocos e sapatas deverão ser executados sobre um leito de concreto magro (consumo mínimo de cimento = 150 kg/m³) de regularização do terreno, com pelo menos 5 cm de espessura.

Tanto o emprego de concreto magro quanto a confecção propriamente dita do elemento estrutural deverão ser realizados em locais drenados, não se permitindo nenhum bombeamento de drenagem durante o período de concretagem.

Uma vez feita a camada de regularização, a CONTRATADA deverá ter condições para, logo após, proceder à colocação de formas e armaduras e à concretagem das peças, efetuando, em seguida, o reaterro da cava até a altura determinada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar atuação de agentes de intemperismo no local.



A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO

As estacas moldadas in loco deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova.

As cabeças das estacas, depois da concretagem, deverão ficar acima das cotas de arrasamento previstas, de tal forma que a ferragem longitudinal dessa parte possa ser embutida nos blocos de fundação, conforme indicado nos desenhos de projeto.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno, até as linhas e cotas.

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências antes citadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da CONTRATADA, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.



A escavação será executada de modo a proporcionar o máximo de rendimento e economia, em função do volume de terra a remover e dimensões, natureza e topografia do terreno.

A vala só deverá ser aberta quando os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local. Os materiais não aproveitados serão transportados pela CONTRATADA e levados ao bota fora.

APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)

Deverá ser executado até não ocorrer mais redução do volume de terra. Poderá ser executado com — adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade.

FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)

É essencial que a empreiteira tome as devidas precauções para que se evite recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoamento, pelas cargas por este transmitidas.

É necessário que as formas sejam estanques de modo que evite a perda do líquido do concreto, todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

O processo de retirada das formas só poderá ser feito quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista valor baixo do módulo de deformação (E_c) e a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.



PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-25 - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655.

A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo. Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min.

Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto.

O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655.

A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo. Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de



composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min.

Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto.

O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. O concreto deve ser lançado e adensado de modo que toda a armadura, além dos componentes embutidos previstos no projeto, seja adequadamente envolvida na massa de concreto.

Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura.

O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto.

No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde



da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas.

O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem à altura de lançamento e a densidade de armadura.

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico).

A operação de lançamento deve ser contínua, de maneira que, uma vez iniciada, não sofra nenhuma interrupção, até que todo o volume previsto no plano de concretagem tenha sido completado. Norma técnica NBR 14931:2004.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua consistência. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Durante o adensamento devem ser tomados os cuidados necessários para que não se formem ninhos ou haja a segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência.

No adensamento manual, a altura das camadas de concreto não deve ultrapassar 20 cm. Em todos os casos, a altura da camada de concreto a ser adensada deve ser menor que 50 cm, de modo a facilitar a saída de bolhas de ar.

O plano de lançamento deve estabelecer a altura das camadas de lançamento do concreto e o processo mais adequado de adensamento. No caso de alta densidade de armaduras, cuidados especiais devem ser tomados para que o concreto seja distribuído em todo o volume da peça e o adensamento se processe de forma homogênea. O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O



adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória, a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem.

A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA-60 – 4,20 MM - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-60, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças deverão ser dobradas e cortadas e ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.



5. ESTRUTURA

VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA

Deverão ser executadas vergas sobre a primeira fiada acima do vão, ultrapassando um mínimo especificado em centímetros para cada lado do vão. Sob os vãos das janelas deverá ser executada também a contra-verga sob a primeira fiada abaixo do vão.

FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8V.

As formas devem ser aptas para recebimento do concreto acordo com as dimensões propostas no projeto para formação da peça estrutural atendendo as normas. As formas devem ser livres de detritos, estanques de modo que evite a perda do líquido do concreto, além disso, todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

O processo de retirada das formas só poderá ser feito quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista valor baixo do módulo de deformação (E_c) e a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.

ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do



concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

ACO CA-60 – 4.2 MM - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-60, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças deverão ser dobradas e cortadas e ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 Salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a



temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto.

O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. O concreto deve ser lançado e adensado de modo que toda a armadura, além dos componentes embutidos previstos no projeto, seja adequadamente envolvida na massa de concreto.

Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura.

O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto.

No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas.



O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem à altura de lançamento e a densidade de armadura.

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico).

A operação de lançamento deve ser contínua, de maneira que, uma vez iniciada, não sofra nenhuma interrupção, até que todo o volume previsto no plano de concretagem tenha sido completado. Norma técnica NBR 14931:2004.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua consistência. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Durante o adensamento devem ser tomados os cuidados necessários para que não se formem ninhos ou haja a segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência.

No adensamento manual, a altura das camadas de concreto não deve ultrapassar 20 cm. Em todos os casos, a altura da camada de concreto a ser adensada deve ser menor que 50 cm, de modo a facilitar a saída de bolhas de ar.

O plano de lançamento deve estabelecer a altura das camadas de lançamento do concreto e o processo mais adequado de adensamento. No caso de alta densidade de armaduras, cuidados especiais devem ser tomados para que o concreto seja distribuído em todo o volume da peça e o adensamento se processe de forma homogênea. O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória, a



cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem.

A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

FORRO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INC. CAPEAMENTO /FERR. DISTRIB./ ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA

Os forros em laje pré-moldada serão executados concreto armado conforme normas do caderno da GOINFRA. Todo material deverá estar em conformidade com a norma.

**14. GRUPO DE SERVIÇO -
INST. ELET /TELEFONICA / CABEAMENTO
ESTRUTURADO**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da NBR5414: Execução de instalações elétricas de baixa tensão, normas estabelecidas pela concessionária local e pela NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

**ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS -
ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)**



Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15270-1:2017 – Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, meia vez, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM

A superfície da viga de fundação deverá ser impermeabilizada com solução betuminosa asfalto à quente em três demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar completo



recobrimento. O substrato deverá estar regularizado, perfeitamente liso, sem reentrâncias, saliências ou qualquer outro elemento que prejudique o desempenho da impermeabilização.

7. ESTRUTURA DE MADEIRA

As estruturas de madeiras serão dimensionadas de acordo com NBR-7190 e serão executadas em madeira de Lei serrada, de primeira qualidade, ou seja, deverá ser bem seca, isenta de defeitos, tais como nós, brancos, brocas, trincas, fibras torcidas, inclinadas ou viradas e empenamentos, que possam comprometer a durabilidade e resistência.

ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES (SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de concreto através de esperas de aço 4,2mm, deixadas durante a execução da estrutura de concreto. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

8. COBERTURA

• CONDIÇÕES GERAIS:

Só poderão ser aplicadas telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.



Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação,

sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.



COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV

Deverá atender aos requisitos preconizados na norma NBR-7196 Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

As telhas deverão ser de 6 mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação à inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA e RUFO DE CHAPA GALVANIZADA

Deverá ser seguido as exigências da norma NBR-10844 Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos, calhas e pingadeiras serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50 cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

9. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Deverão ser obedecidos as dimensões e descrições de projeto.

10. ESQUADRIAS METÁLICAS



A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Deverão ser obedecidos as dimensões e descrições de projeto.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

CHAPISCO COMUM

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.



Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir

EMBOÇO (1CI:4 ARML)

Serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, nos locais com revestimento de fundo nas paredes onde esteja previsto material cerâmico.

REVESTIMENTO COM CERÂMICA

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.



12. FORROS

GESSO CORRIDO EM TETO

Primeiramente deve-se preparar a superfície, a mesma deve estar completamente limpa e livres de pó. A aplicação deve ser feita dos cantos para o centro, sem deixar acúmulos ou imperfeições.

13. REVESTIMENTO DE PISO

PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE e CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.



Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE

Nos cômodos onde será executado piso cerâmico, e as paredes forem rebocadas e pintadas, deverá ser executado rodapé cerâmico de, no mínimo, 7 cm, com características iguais ou semelhantes ao padrão do piso.

14. FERRAGENS

FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV., DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

15. ADMINISTRAÇÃO



ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)

Responsáveis por administrar a obra ao decorrer de sua execução, orientar funcionários, leitura dos orçamentos e matérias a serem comprados e serviços a serem executados, e priorizar a segurança dos funcionários no decorrer do trabalho.

16. PINTURA

PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR e PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS

Antes da aplicação do emassamento a parede deverá ser limpa, isenta de pó ou sujeiras. A massa a ser utilizada deverá ser de 1º qualidade.



PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS

As portas de madeira receberam lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó, logo após será aplicado duas demãos de pintura verniz.

17. DIVERSOS

LIMPEZA FINAL DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 60 X 120 CM

Deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra conforme modelo disponibilizado pela fiscalização.

LETRA CAIXA INOX COLOCADA

Deverão ser confeccionados letreiros com letras tipo caixa, as letras serão fixadas na própria fachada. As letras tipo caixa serão confeccionadas em fonte Arial Negrito, produzidas em chapa de aço galvanizado. O letreiro da fachada deverá ter um excelente acabamento. O conjunto de letreiro deverá ser centralizado no campo da fachada, conforme indicado em projeto.

Anhanguera-GO 14/02/2025

Elisnádía Marques da Silva
Engeheira Civil
CREA: 1013493079/D-GO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo IV

Dispensa de Licitação N.º 17/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE
TELEMEDICINA**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo V

Dispensa de Licitação N.º 17/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE
TELEMEDICINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (A EMPRESA) neste ato representada por
.....(identificar)..... DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de
Dispensa de Licitação n.º 17/2025.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021
Anexo VI

Dispensa de Licitação N.º 17/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE
TELEMEDICINA**

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII

Dispensa de Licitação N.º 17/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE
TELEMEDICINA**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº 17/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA:	06/02/2025
DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	BDI:	23,34%
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS	FORTE:	VERBÃO
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.356/0001-19	GOINFRA CIVIL	T278 2024/10 COM DESONERAÇÃO 87,89% 50,45%
		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO 81,83% 48,28%
		CONDIÇÕES PESSOAIS	PROPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
9		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 723,20	R\$ 892,00
9.1	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	GOINFRA CIVIL	m2	21,84	R\$ 33,42	R\$ 41,22	R\$ 723,20	R\$ 892,00
10		ESTRUTURA DE MADEIRA						R\$ 1.587,44	R\$ 4.312,27
10.1	140200	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIL	m2	34,60	R\$ 45,88	R\$ 58,58	R\$ 1.587,44	R\$ 1.957,66
11		COBERTURAS						R\$ 3.496,43	R\$ 4.312,27
11.1	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	GOINFRA CIVIL	m2	16,39	R\$ 96,06	R\$ 118,48	R\$ 1.574,42	R\$ 1.941,88
11.2	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	GOINFRA CIVIL	m	11,15	R\$ 36,43	R\$ 44,93	R\$ 406,19	R\$ 500,96
11.3	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	GOINFRA CIVIL	m2	34,60	R\$ 43,81	R\$ 54,03	R\$ 1.515,82	R\$ 1.869,43
12		ESQUADRIAS MADEIRA						R\$ 1.483,04	R\$ 1.829,18
12.1	170111	PORTA LISA 100X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	GOINFRA CIVIL	Un	2,00	R\$ 741,52	R\$ 914,59	R\$ 1.483,04	R\$ 1.829,18
13		ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 4.119,86	R\$ 5.081,42
13.1	180111	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M O FABRIG MAT.)	GOINFRA CIVIL	m2	4,80	R\$ 702,02	R\$ 865,87	R\$ 3.369,69	R\$ 4.156,17
13.2	-	Janela de vidro (blindex) 0,95x1,20			1,00	R\$ 750,17	R\$ 925,25	R\$ 750,17	R\$ 925,25
14		REVESTIMENTO DE PAREDES						R\$ 10.196,53	R\$ 12.573,16
14.1	200101	CHAPISCO COMUM	GOINFRA CIVIL	m2	186,74	R\$ 5,61	R\$ 6,91	R\$ 1.047,61	R\$ 1.290,37
14.2	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH-4ARMILC+100kg C/IM3)	GOINFRA CIVIL	m2	186,74	R\$ 27,62	R\$ 34,06	R\$ 5.157,75	R\$ 6.360,36
14.3	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	GOINFRA CIVIL	m2	45,65	R\$ 87,43	R\$ 107,83	R\$ 3.991,17	R\$ 4.922,43
15		FORROS						R\$ 593,96	R\$ 732,48
15.1	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	GOINFRA CIVIL	m2	31,13	R\$ 19,08	R\$ 23,53	R\$ 593,96	R\$ 732,48
16		REVESTIMENTO DE PISO						R\$ 2.618,20	R\$ 3.229,05
16.1	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4" COM CONTRA PISO (1C1: 3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	GOINFRA CIVIL	m2	31,13	R\$ 74,70	R\$ 92,13	R\$ 2.325,41	R\$ 2.868,00
16.2	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	GOINFRA CIVIL	m	5,85	R\$ 8,56	R\$ 10,55	R\$ 50,07	R\$ 61,71
16.3	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1,2,5,3,5	GOINFRA CIVIL	m2	7,06	R\$ 34,38	R\$ 42,40	R\$ 242,72	R\$ 299,34
17		FERRAGENS						R\$ 334,04	R\$ 412,00
17.1	230105	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766 - B19 INAB OU EQUIV.	GOINFRA CIVIL	Un	2,00	R\$ 113,80	R\$ 140,36	R\$ 227,60	R\$ 280,72
17.2	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	GOINFRA CIVIL	Un	6,00	R\$ 17,74	R\$ 21,88	R\$ 108,44	R\$ 131,28

Página: 3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA:	06/02/2025
DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	BDI:	23,34%
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS	FORTE:	VERBÃO
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.356/0001-19	GOINFRA CIVIL	T278 2024/10 COM DESONERAÇÃO 87,89% 50,45%
		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO 81,83% 48,28%
		CONDIÇÕES PESSOAIS	PROPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
17.2	230202								
18		ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						R\$ 5.973,20	R\$ 7.366,80
18.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIL	H	20,00	R\$ 85,21	R\$ 105,09	R\$ 1.704,20	R\$ 2.101,80
18.2	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIL	H	100,00	R\$ 42,69	R\$ 52,65	R\$ 4.269,00	R\$ 5.265,00
19		PINTURA						R\$ 3.206,06	R\$ 3.953,29
19.1	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	GOINFRA CIVIL	m2	128,85	R\$ 14,60	R\$ 18,00	R\$ 1.878,29	R\$ 2.315,70
19.2	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	GOINFRA CIVIL	m2	90,15	R\$ 11,44	R\$ 14,11	R\$ 1.031,31	R\$ 1.272,01
19.3	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	GOINFRA CIVIL	m2	14,49	R\$ 20,46	R\$ 25,23	R\$ 296,46	R\$ 365,58
20		DIVERSOS						R\$ 13.274,02	R\$ 16.371,66
20.1	270213	PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/ PROFUNDIDADE DE 30 CM - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	GOINFRA CIVIL	m2	2,96	R\$ 16,06	R\$ 19,80	R\$ 47,53	R\$ 58,60
20.2	270804	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 80 X 120 CM	GOINFRA CIVIL	un	1,00	R\$ 2.086,89	R\$ 2.573,97	R\$ 2.086,89	R\$ 2.573,97
20.3	271851	LETRA CAIXA INOX COLOCADA	GOINFRA CIVIL	m	2,00	R\$ 723,50	R\$ 892,36	R\$ 1.447,00	R\$ 1.784,72
20.4	00010626	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO: CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 50 A 70" CM	SINAPI	UN	20,00	R\$ 86,20	R\$ 106,31	R\$ 1.724,00	R\$ 2.126,20
20.5	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIL	m2	31,13	R\$ 3,81	R\$ 4,69	R\$ 118,00	R\$ 145,99
20.6	-	Parafuso metálico 60x40 na #14 (requiso) e chapa 16 (1,50mm) interna cortada no laser conforme modelo apresentado, com pintura em primer vermelho, oxido e tinta de acabamento automotivo			2,00	R\$ 3.925,00	R\$ 4.841,09	R\$ 7.850,00	R\$ 9.682,18
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 15.650,09
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 67.093,36
								VALOR TOTAL:	R\$ 82.743,45

Elenádia Marques da Silva
CREA: 1013493079/D-GO

Página: 4



REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Anexo XI

Dispensa de Licitação N.º 17/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE
TELEMEDICINA**

Atestamos que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do seu representante legal, Sr(a) _____ CPF/MF nº _____ nos termos da Dispensa de licitação nº **17/2025**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DESISTENCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Anexo XII

Dispensa de Licitação N.º 17/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE
TELEMEDICINA**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2025, Processo nº _____, DECLARO queo licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formulara proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Anexo XIII MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA nº 17/2025
CONTRATO n.º _____/2025

Processo Administrativo nº xxxx/20xx.

Contratação de empresa de engenharia para Construção da Sala de Telemedicina, que entre si celebram o Município de Ananguera/Go e a empresa xxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/25, conforme Termo de Homologação, do Gestor municipal, nos autos do Processo nº xxx/25, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE TELEMEDICINA. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da Emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

FICHA:	XXX
ÓRGÃO:	XXX
UNIDADE:	XXX
FUNÇÃO:	XXX
SUBFUNÇÃO:	XXX
PROGRAMA:	XXX
PROJETO/ATIVIDADE:	XXX
ELEMENTO:	XXX
FONTE DE RECURSO:	XXX
SUB-ELEMENTO:	XXX

3.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço global para a execução da obra é de R\$ _____, conforme planilha de custos apresentada.

4.2. No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, capacitação (Resolução 98/12 do CSJT) entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.1. Não será exigido Garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas — indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas planilhas de medições, aferidas em relação aos serviços executados, devidamente aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas em contrato.
- 6.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes.
- 6.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações que serão firmadas no Contrato, no Edital, especialmente no Projeto BÁSICO e seus anexos.
- 6.1.8. As condições previstas no Termo de Referência aplica-se a este Termo Contratual independente de sua transcrição.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Gerais

7.1.1.1. Guardar observância às leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Caso sejam propostas soluções à margem deste arcabouço legal, a CONTRATADA deverá justificá-las por meio de Laudos e Relatórios Técnicos.

7.1.1.2. Obedecer às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos.

7.1.1.3. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial.

7.1.1.4. Se responsabilizar pelos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes no Município, no Estado e na União.

7.1.1.5. Manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

7.1.1.8. Facilitar a inspeção meticulosa da fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facilitando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes das obras contratadas, inclusive em oficinas, armazéns e dependências onde se



encontrem materiais destinados à obra.

7.1.2. Materiais e mão-de-obra

7.1.2.1. Ter capacidade de mobilização da equipe e disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.

7.1.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

7.1.2.3. Utilizar empregados habilitados, fardados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.2.4. Conduzir os serviços com pessoal próprio, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem executados e de acabamento esmerado, e de acordo as normas vigentes, em número compatível com o ritmo dos serviços para que o planejamento da obra seja cumprido à risca.

7.1.2.5. Para os trabalhos em altura, designar somente trabalhadores com treinamento em NR-35.

7.1.2.6. Se responsabilizar por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e dos serviços contratados, bem como pelas indenizações referentes a Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil, decorrentes das leis trabalhistas, que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

7.1.2.7. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço.

7.1.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

7.1.3. Execução dos serviços

7.1.3.1. Cumprir os prazos contratuais, bem como o planejamento da obra.

7.1.3.2. Promover a execução regular dos serviços, assim entendida quando houver obediência aos prazos, às especificações de insumos e materiais, bem como o atendimento aos eventuais problemas detectados pós entrega e dentro do período de garantia.

7.1.3.3. Executar os serviços conforme especificações dos documentos técnicos do edital e da sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade especificadas.

7.1.3.4. Apresentar laudos de ensaio quando solicitado pela fiscalização.

7.1.3.5. Se responsabilizar por uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa.

7.1.3.6. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's



referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas, com prazo estipulado de 10 (dez) dias para entrega à CONTRATANTE, após assinatura da Ordem de Serviços.

7.1.3.7. Afixar as placas da obra, que devem estar dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível e com os dizeres recomendados pela Fiscalização.

7.1.3.8. Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

7.1.3.9. Designar um profissional de seu quadro para ser responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da CONTRATANTE e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.1.3.10. Providenciar e manter atualizados relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

7.1.3.11. Se responsabilizar diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.1.3.12. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização.

7.1.3.13. Substituir imediatamente os equipamentos, quando da quebra, furto ou necessidade de reparo, de forma a não comprometer a execução do objeto contratado, sendo que qualquer substituição, movimentação, acréscimo ou supressão dos mesmos deverá ser informado à CONTRATANTE imediatamente após a ação.

7.1.3.14. Não executar qualquer serviço fora do escopo contratado, salvo com autorização formal da FISCALIZAÇÃO ou aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

7.1.3.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.4. Conclusão da obra

7.1.4.1. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO OBJETO

8.1. O regime de execução será empreitada por preço GLOBAL.



8.2. O prazo para execução total da obra será de **45 (QUARENTA E CINCO)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), expedida pelo responsável da contratação.

8.3. Os serviços deverão ser executados em etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

8.4. Após assinatura do contrato, o Gestor emitirá a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

9.1. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

9.2. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, será feita pela Contratada.

9.5. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

9.8. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

9.10. A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.11. Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo Contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

9.12. É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.13. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Município de Anhanguera, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2. À Fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3. Fica aqui determinado que após o recebimento da NOTIFICAÇÃO no diário de obras, a CONTRATADA é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4. Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE. O novo profissional deverá ter registro no CREA-GO e seu curriculum deverá ser apresentado à CONTRATANTE para fins de aprovação, bem como a documentação exigida para validação (conforme item cláusula de Qualificação técnica das licitantes).

10.5. O Município de Anhanguera, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenha sido observado preceitos estabelecidos nos documentos que compõem o Projeto Básico, o edital e nas especificações da obra e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7. Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO do Município.

10.8. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

10.8.1. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Executivo, memoriais, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

10.8.2. Análise e aprovação do planejamento da obra;

10.8.3. Realizar o controle do planejamento e execução dos serviços através de reuniões ordinárias semanais, ou extraordinárias, sempre que necessário, onde serão lavradas atas, cujas solicitações estarão equiparadas às notificações;

10.8.4. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA após a emissão da ordem de serviços;

10.8.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Executivo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.8.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;



10.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.10. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, como por exemplo via correio eletrônico (e-mail), e anotações ou registros no Diário de Obras.

10.11. A Fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

10.12. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer, em anexo com a fatura, cópias de comprovantes de pagamento de INSS, FGTS, holerites assinados e demais comprovantes de recolhimentos de impostos e encargos incidentes sobre o objeto.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura de medição já aprovada pela FISCALIZAÇÃO, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente, ou chave pix indicada pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento só será efetuado se a medição obedecer ao planejamento da obra e após verificação de disponibilidade de recursos financeiros.

11.5. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findado este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora ou a apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente, passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, no Projeto executivo e neste contrato.

11.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de que trata o item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE para pagamento, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda total ou parcialmente a prestação de serviços ou deixe de arcar com suas obrigações junto aos seus funcionários.

11.8. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) pelo responsável designado para acompanhamento e recebimento dos serviços.

11.9. O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.9.1. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto contratado.

11.9.2. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

11.9.3. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração.

11.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Cabe à CONTRATADA notificar formalmente a FISCALIZAÇÃO informando que concluiu a obra. A partir de então, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis deverá a FISCALIZAÇÃO elaborar termo detalhado, avaliando o cumprimento (ou não) das exigências de caráter técnico.

12.2. Nessa atividade, a FISCALIZAÇÃO realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Projeto e com a proposta de preços. Destaca-se que FISCALIZAÇÃO somente irá atestar a última medição de serviços quando forem sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.3. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do termo da FISCALIZAÇÃO, fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, tendo em vista as garantias concedidas, as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I Advertência;

- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., será calculada na formado edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 13.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 13.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.



13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere **item 13.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre em prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC - Índice Nacional de Custo de Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. As alterações contratuais seguirão as orientações da Lei nº 14.133/2021, em especial, os artigos 124 a 136. Nesse sentido cabem alguns apontamentos:

15.1.1. o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO:

16.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração



- substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 16.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2, observarão as seguintes disposições:
- I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 16.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.5. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I Devolução da garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III Execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório nº xxxx/20xx, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 17/2025**.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.



18.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

18.4. Fica eleito o foro da **Comarca de GOIANDIRA-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Anhanguera/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Anexo XIV
BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRAS:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS	SINAPI 2024/12 COM DESONERAÇÃO 87,89% 50,45%
	CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19	Composições Proprias PROPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Taxa de Administração	4,00%
	Taxa de Seguros+Garantias	0,32%
	Taxa de Risco	0,56%
	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%
	Taxa de Lucro	8,00%
	Pix	0,65%
	Cofins	3,00%
	Contr. Previdência	4,50%
	ISS	1,20%
	TOTAL	23,34%

BDI = 23,34%

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRAS:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS	SINAPI 2024/12 COM DESONERAÇÃO 87,89% 50,45%
	CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19	Composições Proprias PROPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Taxa de administração central	4,00%
	taxa de seguros e garantias	0,32%
	Taxa de Riscos	0,56%
	Taxa de despesas financeiras	1,11%
	Taxa de Lucro/Remuneração	8,00%
	Pis	0,65%
	Cofins	3,00%
	Contr. Previdenciária	4,50%
	ISS	1,20%
	TOTAL	23,34%

BDI = 0,00%

Elisnádya Marques da Silva
CREA: 1013493079/D-GO



Anexo XV CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI CIVIL</td> <td>T278 2024/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>50,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI Composições Pícaras</td> <td>2024/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>81,63%</td> <td>45,28%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI CIVIL	T278 2024/10 COM DESONERAÇÃO	87,89%	50,45%	SINAPI Composições Pícaras	2024/12 COM DESONERAÇÃO	81,63%	45,28%	PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SINAPI CIVIL	T278 2024/10 COM DESONERAÇÃO	87,89%	50,45%															
SINAPI Composições Pícaras	2024/12 COM DESONERAÇÃO	81,63%	45,28%																
PRÓPRIA		0,00%	0,00%																
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																		
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	Total parcela
1	Serviços Preliminares	R\$ 1.655,04	100,00 %			100,00 %
			R\$ 1.655,04			R\$ 1.655,04
2	Transportes	R\$ 567,60	50,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 283,80	R\$ 141,90	R\$ 141,90	R\$ 567,60
3	Serviços em Terra	R\$ 610,96	100,00 %			100,00 %
			R\$ 610,96			R\$ 610,96
4	Fundações	R\$ 4.035,20	100,00 %			100,00 %
			R\$ 4.035,20			R\$ 4.035,20
5	Estrutura	R\$ 8.434,85		100,00 %		100,00 %
				R\$ 8.434,85		R\$ 8.434,85
6	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 1.697,86		25,00 %	75,00 %	100,00 %
				R\$ 424,46	R\$ 1.273,40	R\$ 1.697,86
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 253,98			100,00 %	100,00 %
					R\$ 253,98	R\$ 253,98
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 6.776,99		100,00 %		100,00 %
				R\$ 6.776,99		R\$ 6.776,99
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 892,00		100,00 %		100,00 %
				R\$ 892,00		R\$ 892,00
10	ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 1.957,66		100,00 %		100,00 %
				R\$ 1.957,66		R\$ 1.957,66
11	COBERTURAS	R\$ 4.312,27		100,00 %		100,00 %
				R\$ 4.312,27		R\$ 4.312,27
12	ESQUADRIAS MADEIRA	R\$ 1.829,18			100,00 %	100,00 %
					R\$ 1.829,18	R\$ 1.829,18
13	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 5.081,42			100,00 %	100,00 %
					R\$ 5.081,42	R\$ 5.081,42
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 12.573,16			100,00 %	100,00 %
					R\$ 12.573,16	R\$ 12.573,16
15	FORROS	R\$ 732,48			100,00 %	100,00 %
					R\$ 732,48	R\$ 732,48
16	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 3.229,05			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.229,05	R\$ 3.229,05
17	FERRAGENS	R\$ 412,00			100,00 %	100,00 %
					R\$ 412,00	R\$ 412,00
18	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	R\$ 7.366,80	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 2.455,35	R\$ 2.455,35	R\$ 2.456,10	R\$ 7.366,80
19	PINTURA	R\$ 3.953,29			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.953,29	R\$ 3.953,29
20	DIVERSOS	R\$ 16.371,66			100,00 %	100,00 %
					R\$ 16.371,66	R\$ 16.371,66
		R\$ 82.743,45	R\$ 9.040,35	R\$ 25.395,48	R\$ 48.307,62	R\$ 82.743,45
			R\$ 9.040,35	R\$ 34.435,83	R\$ 82.743,45	R\$ 82.743,45

Elisnádía Marques da Silva
CREA: 1013493079/D-GO

Anexo XVI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1" style="font-size: 8px; width: 100%;"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINFRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,88%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,83%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>CONDIÇÃO PRÓPRIA</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINFRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,88%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%	CONDIÇÃO PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINFRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,88%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%																				
CONDIÇÃO PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

1.1. 020202 RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (m2)

		QTD
Local da sala de telemedicina	(6,21*6,71)	41,66
		41,66

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,66

1.2. 020600 TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA (m2)

		QTD
	4,26*2,10	8,94
		8,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,94

1.3. 020702 LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA (m2)

		QTD
	6,21*5,71	35,45
		35,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,45

1.4. 021301 PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO (m2)

		QTD
	1	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

Página: 1

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1" style="font-size: 8px; width: 100%;"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINFRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,88%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,83%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>CONDIÇÃO PRÓPRIA</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINFRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,88%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%	CONDIÇÃO PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINFRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,88%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%																				
CONDIÇÃO PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

1.5. 020106 REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA (m2)

		QTD
	2*1	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

1.6. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		QTD
Demolição calçada	(3,55*0,80)*0,07	0,19
		0,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,19

2.1. 030105 TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL (m3)

		QTD
	5	5,00
		5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

3.1. 041003 ATERRO INTERNO SEM APOLOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO MÃO (m3)

		QTD
aterro interno	(6,21*5,71)*0,35	12,41
		12,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,41

3.2. 041002 APOLOAMENTO (m2)

Página: 2

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina																	
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina																	
	LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																	
	CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																	
		DATA :	06/02/2025																
		BDI :	23,34%																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>12/18 2024/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>COMPENSAÇÃO PROVA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	12/18 2024/10 COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	81,93%	46,28%	COMPENSAÇÃO PROVA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
GOV/PRA CIVIL	12/18 2024/10 COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																
SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	81,93%	46,28%																
COMPENSAÇÃO PROVA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

		QTD
	6,21*5,71	35,45000000
		35,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,45

4.1. 050301 ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO (M)

		QTD
	7*2,50	17,50000000
		17,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,50

4.2. 050901 ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS) (m3)

		QTD
blocos	(0,40*0,40*0,40)*7	0,44000000
		0,44

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,44

4.3. 051009 FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS) (m2)

		QTD
vigas baldrame	(5,71+5,71+5,71+6,21+6,21)*0,30*2	17,73000000
		17,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,73

4.4. 051026 LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.) (m3)

Página: 3

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina																	
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina																	
	LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																	
	CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																	
		DATA :	06/02/2025																
		BDI :	23,34%																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>12/18 2024/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>COMPENSAÇÃO PROVA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	12/18 2024/10 COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	81,93%	46,28%	COMPENSAÇÃO PROVA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
GOV/PRA CIVIL	12/18 2024/10 COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																
SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	81,93%	46,28%																
COMPENSAÇÃO PROVA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

		QTD
viga baldrame	(5,71+5,71+5,71+6,21+6,21)*0,30*0,10	0,88000000
bloco	(0,40*0,40*0,40)*7	0,44000000
		1,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,32

4.5. 051030 PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA (m3)

		QTD
viga baldrame	(5,71+5,71+5,71+6,21+6,21)*0,30*0,10	0,88000000
bloco	(0,40*0,40*0,40)*7	0,44000000
		1,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,32

4.6. 052003 ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS) (Kg)

		QTD
blocos	(2*1,90*7)*0,245	6,51000000
		6,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,51

4.7. 052004 ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) (Kg)

		QTD
estaca	(3*1,50*7)*0,395	12,44000000
		12,44

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,44

4.8. 052012 ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS) (Kg)

Página: 4

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>80,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,83%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO PRÓPRIO</td> <td></td> <td>PRÓPRIO</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%	ORÇAMENTO PRÓPRIO		PRÓPRIO		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%																				
ORÇAMENTO PRÓPRIO		PRÓPRIO		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

			QTD
estacas	(5°0,80°7)°0,109	3,05000000	3,05
vigas baldrame	(148°0,68)°0,109	10,96000000	10,96
bloco	(3°1,42°7)°0,109	3,25000000	3,25
			17,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,26

5.1. 060010 VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA (m3)

			QTD
portas	(1,10°0,10°0,15)°(1,20°0,10°0,15)	0,03000000	0,03
janelas	(2°2,20°0,10°0,15)	0,06000000	0,06
			0,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,09

5.2. 060104 ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES) (mxmes)

			QTD
	1	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

5.3. 060192 FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES (m2)

			QTD
forma para pilares	(0,60°0,20)°3,30°4	10,56000000	10,56
			10,56

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,56

Página: 5

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>80,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,83%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO PRÓPRIO</td> <td></td> <td>PRÓPRIO</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%	ORÇAMENTO PRÓPRIO		PRÓPRIO		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%																				
ORÇAMENTO PRÓPRIO		PRÓPRIO		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

5.4. 060304 ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) (Kg)

			QTD
PILARES	(7°4°3,35)°0,395	37,05000000	37,05
VIGAS RESPALDO	(5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)°4°0,395	46,21000000	46,21
			83,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 83,26

5.5. 060312 ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS) (Kg)

			QTD
VIGAS RESPALDO	(148°0,68)°0,109	10,96000000	10,96
			10,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,96

5.6. 060517 PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA (m3)

			QTD
PILARES	(7°0,27°0,10°3,35)	0,63000000	0,63
VIGAS RESPALDO	(5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)°0,27°0,10	0,78000000	0,78
			1,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,41

5.7. 060801 LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (m3)

			QTD
PILARES	(7°0,27°0,10°3,35)	0,63000000	0,63
VIGAS RESPALDO	(5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)°0,27°0,10	0,78000000	0,78
			1,41

Página: 6

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	CBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINPRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMEN TO</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	ORÇAMEN TO	PRÓPRIA			0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
ORÇAMEN TO	PRÓPRIA			0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,41

5.8. 061101 FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA (m²)

	QTD
(6,21*5,71)+(3,71*0,20)+(3,91*0,30)	37,37000000
	37,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,37

6.1. 071440 INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) (Un)

	QTD
2	2,00000000
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

6.2. 072575 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) (Un)

	QTD
2	2,00000000
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

6.3. 072570 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) (Un)

	QTD
6	6,00000000
	6,00

Página: 7

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	CBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINPRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMEN TO</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	ORÇAMEN TO	PRÓPRIA			0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
ORÇAMEN TO	PRÓPRIA			0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

6.4. 072397 TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...) (un)

	QTD
2	2,00000000
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

6.5. 071194 ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM (M)

	QTD
13	13,00000000
	13,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,00

6.6. 071171 DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (Un)

	QTD
2	2,00000000
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

6.7. 070563 CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2 (m)

	QTD
45,00	45,00000000
	45,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,00

Página: 8

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	CBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINPRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO PROPOSTA</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	ORÇAMENTO PROPOSTA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
ORÇAMENTO PROPOSTA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

6.8. 070565 CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2 (m)

	QTD
12	12,00000000
	12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

6.9. 070555 CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2 (M)

	QTD
12	12,00000000
	12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

6.10. 101877 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

	QTD
1	1,00000000
	1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.11. INS-97717439 FITA DE LED 3000K - 20W/M - 12V (M)

	QTD
6	6,00000000
	6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

6.12. 071649 LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO

Página 9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	CBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINPRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAMENTO PROPOSTA</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	ORÇAMENTO PROPOSTA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
ORÇAMENTO PROPOSTA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

(un)

	QTD
2	2,00000000
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

6.13. 070691 CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2" (Un)

	QTD
10	10,00000000
	10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

7.1. 082304 TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM (m)

	QTD
6	6,00000000
	6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

8.1. 100160 ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3) (m2)

	QTD
sala telemedicina	93,37000000
	93,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 93,37

Página 10

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	CBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINPRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>80,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,83%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>COMPENSAÇÃO</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%	COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%																				
COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

8.2. 100204 CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM (m)

		QTD
sala telemedicina	(5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)	29,25000000
		29,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,25

8.3. 060104 ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES) (mxmes)

		QTD
	5	5,00000000
		5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

9.1. 120902 IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM (m2)

		QTD
sala telemedicina	(5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)*0,37*2	21,64000000
		21,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,64

10.1. 140200 ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS (m2)

		QTD
	5,71*6,06	34,60000000
		34,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,60

11.1. 160600 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA (m2)

Página: 11

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	CBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOINPRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>80,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,83%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>COMPENSAÇÃO</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%	COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOINPRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	80,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,83%	46,28%																				
COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

		QTD
	(5,25*1,47)+(5,90*1,47)	16,39000000
		16,39

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,39

11.2. 160602 RUFO DE CHAPA GALVANIZADA (m)

		QTD
	5,25+5,90	11,15000000
		11,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,15

11.3. 160501 COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (m2)

		QTD
	5,71*6,06	34,60000000
		34,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,60

12.1. 170111 PORTA LISA 100X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS (Un)

		QTD
	2	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

13.1. 180111 JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) (m2)

Página: 12

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	
	LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS	
	CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19	
		DATA :	06/02/2025
		BDI :	23,34%
		FORTE	VERSÃO
		HORA	MES
		GOV/PRIA CIVIL	12/8 2024/10 COM DESONERAÇÃO
		87,89%	90,45%
		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		81,93%	46,28%
		Chapisco Propria	0,00%
		0,00%	0,00%

	QTD
(2*2*1,20)	4,80
	4,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,80

13.2. - Janela de vidro (blindex) 0,95x1,20

	QTD
1	1,00
	1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

14.1. 200101 CHAPISCO COMUM (m2)

	QTD
sala telemedicina	186,74
	186,74

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 186,74

14.2. 200499 REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3) (m2)

	QTD
sala telemedicina	186,74
	186,74

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 186,74

Página: 13

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	
	LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS	
	CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19	
		DATA :	06/02/2025
		BDI :	23,34%
		FORTE	VERSÃO
		HORA	MES
		GOV/PRIA CIVIL	12/8 2024/10 COM DESONERAÇÃO
		87,89%	90,45%
		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		81,93%	46,28%
		Chapisco Propria	0,00%
		0,00%	0,00%

14.3. 201302 REVESTIMENTO COM CERÂMICA (m2)

	QTD
(2*4*2)+(6,20*4)+(0,50*4)+(5,70*0,50)	45,65
	45,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,65

15.1. 210515 GESSO CORRIDO EM TETO (m2)

	QTD
(17,61+13,52)	31,13
	31,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,13

16.1. 220309 PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C: 3ARML) E ARGAMASSA COLANTE (m2)

	QTD
(17,61+13,52)	31,13
	31,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,13

16.2. 220310 RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE (m)

	QTD
(5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)*0,20	5,85
	5,85

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,85

16.3. 220102 PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (m2)

Página: 14

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAM/PROJ</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	ORÇAM/PROJ		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
ORÇAM/PROJ		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

		QTD
	(5,71+6,06)*0,60	7,06
		7,06

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,06

17.1. 230105 FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV. (Un)

		QTD
	2	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

17.2. 230202 DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA (Un)

		QTD
	6	6,00
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

18.1. 250101 ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) (H)

		QTD
	20	20,00
		20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

18.2. 250102 MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS) (H)

Página: 15

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>ORÇAM/PROJ</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	ORÇAM/PROJ		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
ORÇAM/PROJ		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

		QTD
	100	100,00
		100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

19.1. 260909 PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR (m2)

		QTD
pintura externa	$((3,5*3,56)+(3,91*3,50)+(0,20*0,20)+(3,71*3,71)+(3,20*0,30)-(2,40))$	38,50
pintura interna	$((5,71+5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)*2,90)-(4,52*2,31+2,20*2,20)$	90,15
		128,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 128,65

19.2. 261300 EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS (m2)

		QTD
pintura interna	$((5,71+5,71+5,71+5,71+6,06+6,06)*2,90)-(4,52*2,31+2,20*2,20)$	90,15
		90,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 90,15

19.3. 261560 PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (m2)

		QTD
	$((1,10*2,10)+(1,20*2,10))^3$	14,49
		14,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,49

Página: 16

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>COMPENSAÇÃO</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

20.1. 270213 PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/PROFUNDIDADE DE 30 CM - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA (m2)

	QTD
(3,71+3,71)*0,40	2,96
	2,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,96

20.2. 270804 PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60 X 120 CM (un)

	QTD
1	1,00
	1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

20.3. 271851 LETRA CAIXA INOX COLOCADA (m)

	QTD
2	2,00
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

20.4. 00010826 MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= '50 A 70' CM (UN)

	QTD
20	20,00
	20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

Página: 17

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																									
	OBRA:	Construção da sala de telemedicina	DATA : 06/02/2025 BDI : 23,34%																						
	DESCRIÇÃO:	Construção da sala de telemedicina	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOV/PRA CIVIL</td> <td>1278</td> <td>2024/10</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,89%</td> <td>90,45%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12</td> <td>COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>81,93%</td> <td>46,28%</td> </tr> <tr> <td>COMPENSAÇÃO</td> <td></td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%	SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%	COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																					
	GOV/PRA CIVIL	1278	2024/10	COM DESONERAÇÃO	87,89%	90,45%																			
SINAPI	2024/12	COM DESONERAÇÃO		81,93%	46,28%																				
COMPENSAÇÃO		PRÓPRIA		0,00%	0,00%																				
LOCAL:	Av. Belchior de Godoy, s/n, anexo ao prédio da UBS																								
CLIENTE:	Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera-Go Av. Belchior de Godoy, nº 152, centro CNPJ:11.795.359/0001-19																								

20.5. 270501 LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS) (m2)

	QTD
(17,61+13,52)	31,13
	31,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,13

20.6. - PAINEL METÁLICO 60x40 NA #14 (REQURDO) E CHAPA 16 (1,50mm) INTERNA CONTADA NO LASER CONFORME MODELO APRESENTADO, COM PINTURA EM PRIMER VERMELHO OXIDO E TINTA DE ACABAMENTO AUTOMOTIVO

	QTD
2	2,00
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

Elisnádia Marques da Silva
CREA: 1013493079/D-GO

Página: 18